

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA: CASA ILUMINADA

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 – O I Concurso de Decoração Natalina do Município de São Luiz do Norte realizado pela Prefeitura do Município de São Luiz do Norte, através da Superintendência de Cultura.

2. DO OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 – Fica instituído, o “I Concurso de Decoração Natalina: casa iluminada de São Luiz do Norte”, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população, a fazer a decoração natalina luminosa, em frente às suas residências, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, representando a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

2.2 – O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas concorrentes e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, na categoria:

2.3 – **RESIDÊNCIA:** Fica definida a categoria Residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família. A ornamentação será instalada na parte externa dos imóveis, para avaliação da comissão julgadora.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do referido concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios) que participarem da decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A participação é limitada aos moradores do município de São Luiz do Norte. As mesmas serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de **01 de dezembro a 10 de dezembro de 2022.**

4.2 – Para participar do concurso os interessados deverão seguir os seguintes passos:

4.3 **1º-** Seguir os instagrans oficiais @prefeituradesaoluizdonorte, @elieudesmoraes, @cultura_emdestaque.

2º -postar a foto da fachada com a decoração natalina no story do instagram marcando a @prefeituradesaoluizdonorte, @elieudesmoraes, @cultura_emdestaque entre as datas **01 de dezembro a 10 de dezembro de 2022.**

3º -Printar a postagem e enviar para os whatsapp (062)991098449 – Lucélia Carvalho e (062)991211583 – Laura Chsisti

4.4 – O participante poderá consultar o regulamento no site da prefeitura Municipal de São Luiz do Norte.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 – A Comissão Julgadora será nomeada através da Superintendência de cultura, sendo composta por 5 (cinco) membros.

5.2 – Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão no dia **14/12/2022** para analisar as fotos dos participantes do 1º Concurso de decoração natalina: casa iluminada.

6. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Julgadora realizará visitas nas casas que estarão participando nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022** para análise e julgamento. Portanto, na data citada acima, os mesmos deverão estar decorados e prontos para visita dos integrantes da Comissão Julgadora.

6.2 – A casa que não tiver com sua decoração instalada no dia da visita da comissão julgadora estará automaticamente desclassificado.

6.3 – O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

I – Espírito Natalino;

II – Criatividade e Originalidade; III – Beleza e

Inovação;

IV – Iluminação;

V – Impacto visual da decoração diurna e noturna.

6.4 – No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item, à decoração de cada participante do Concurso.

6.5 – A Comissão Julgadora se reserva ao direito de realizar registros fotográficos da decoração natalina dos participantes inscritos.

6.6 – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, possibilitando o acesso da comissão julgadora.

6.7 – A Comissão julgadora reserva o direito de desclassificar decorações inscritas, se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no item 6.3 deste regulamento.

6.8 – Os jurados entregarão o resultado, impreterivelmente no dia 14 de dezembro de 2022 até as 17h para a superintendência de cultura .

7. DOS RESULTADOS

7.1 – A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o “resultado final obtido pelo concorrente.”

7.2 – Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

I – Visibilidade da decoração;

II – Local utilizado para decoração; III – Tamanho da decoração.

7.3 – O resultado oficial do I Concurso de Decoração Natalina: casa iluminada

de São Luiz do Norte, será divulgado no dia **15 de dezembro** através dos sites e redes sociais da prefeitura municipal de São Luiz do Norte.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – Serão premiadas as 3 (três) decorações da categoria residencial que obtiverem os melhores resultados finais.

8.2 1º lugar: R\$1000.00 (mil reais).

2º lugar: R\$500.00 (quinhentos reais).

3º lugar: R\$300.00 (trezentos reais).

– A solenidade de Premiação do I Concurso de Decoração Natalina: casa iluminada de São Luiz do Norte, **será realizado no dia 21 de dezembro de 2022 no espaço multiuso Negrim Arêda, às 19h30**, juntamente com a programação II mostra cultural. Os vencedores deverão comparecer na solenidade de premiação, ou indicarem um representante.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 – Fica definido o seguinte calendário para o I Concurso de Decoração Natalina: casa iluminada

9.2 I – de 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2022, inscrições através das postagens das fotos no instagram e envio dos prints;

II – de 12 a 13 de dezembro de 2022, visitas as decorações;

III – 14 de dezembro de 2022, Reunião com a comissão julgadora para atribuir notas e contabilizar o resultado final;

IV – 15 de dezembro de 2022, Divulgação do resultado final;

V – 21 de dezembro de 2022, solenidade de premiação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.

10.2 – É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no 1º Concurso de Decoração Natalina: casa iluminada.

10.3 – Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.

10.4 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do I Concurso de Decoração natalina: casas iluminadas. Os membros da Comissão Julgadora tem autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

São Luiz do Norte, 07 de outubro de 2022.

Comissão organizadora

